



# Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 582/95

ALTAMIRA, 15 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício, Sr. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. MARIA DE LOURDES ARAÚJO.

**Art. 2º** - O referido Imóvel está localizado à rua 001, SUDAM II, denominado lote 20, Quadra C, com as seguintes características: área total de 250.00 metros quadrados, com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a rua 01, onde mede 10.00 metros; Lado Direito: Com o lote 22, onde mede 25.00 metros; Lado Esquerdo: Com o lote 18, onde mede 25.00 metros; Fundos: Com o lote 21, onde mede 10.00 metros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,  
aos 15 dias do mês de Março de 1.995.

*Wanderlan de Oliveira Cruz*  
Prefeito em Exercício